



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 10/2015 - CONSEPE

Cria e regulamenta o Comitê Permanente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 15 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a importância da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para o desenvolvimento da UERN;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 37/2014 - CD, que aprova o organograma estrutural da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a formatação e as competências do órgão colegiado de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UERN;

RESOLVE:

Art. 1º Criar e regulamentar o Comitê Permanente de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CPPG-*Stricto*) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Art. 2º O CPPG-*Stricto* é o colegiado deliberativo competente para apreciar matérias referentes aos cursos e ações de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no âmbito da UERN.

Art. 3º Compete ao CPPG-*Stricto*:

- I. Analisar e emitir parecer sobre projetos de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* previamente à deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação (CONSEPE);
- II. Emitir parecer sobre matérias relacionadas aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- III. Assessorar os Conselhos Superiores da UERN, sobre as matérias relativas à pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. Apreciar e deliberar sobre os recursos das decisões dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- V. Propor a legislação interna pertinente aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- VI. Acompanhar e zelar pelo cumprimento da legislação federal relativa à Pós-Graduação *Stricto Sensu*, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC) e Portarias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES) e normas estabelecidas pelo CONSEPE;
- VII. Assessorar a PROPEG na elaboração e cumprimento da política de pesquisa e pós-graduação *stricto sensu* da UERN;
- VIII. Sugerir meios que favoreçam a captação de recursos para a pesquisa, a inovação e a pós-graduação;
- IX. Opinar sobre ajustes, acordos ou convênios, acadêmicos ou financeiros, para suporte, cooperação ou desenvolvimento dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- X. Opinar sobre liberação para capacitação, em nível de doutorado fora do país, de docente e de técnico-administrativo;
- XI. Assessorar a PROPEG para elaboração e implementação da política de capacitação dos servidores técnico-administrativos e dos docentes;
- XII. Decidir sobre a concessão de bolsa de produtividade da UERN, nos termos de Editais da PROPEG;
- XIII. Assessorar a PROPEG na elaboração de projetos institucionais para financiamento de pesquisa e inovação, inclusive infraestrutura para essas áreas.

Art. 4º O CPPG-*Stricto* apresentará a seguinte composição:

- I. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, que será seu Presidente;
- II. Os Coordenadores de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UERN;
- III. Um discente eleito por seus pares, dentre os representantes discentes nos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Instituição;

§ 1º. Cada membro do CPPG-*Stricto* terá um suplente, preferencialmente seu substituto legal, escolhido do mesmo colegiado a que pertencer o titular.

§ 2º. O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação terá como primeiro suplente o Diretor de Pós-Graduação, e o Chefe do Departamento de Cursos da PROPEG como seu segundo suplente, que assumirão, sucessivamente, a presidência dos trabalhos.

§ 3º Os membros indicados nos incisos I e II do *caput* exercerão seu mandato enquanto estiverem na titularidade dos respectivos cargos e serão substituídos, automaticamente, por seus sucessores.

§ 4º Os mandatos do representante discente e respectivo suplente serão de um ano, sendo permitida uma recondução, não podendo ultrapassar o período de conclusão dos cursos em que estiverem matriculados.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de membro do CPPG-*Stricto*, o suplente assumirá a vaga até designação do respectivo titular, na forma do *caput* e §3º deste artigo.

Art. 5º São atribuições do Presidente do CPPG-*Stricto*:

- I. Representar o CPPG-*Stricto* e dirigir os seus trabalhos;
- II. Convocar as sessões, dirigir os trabalhos e coordenar as atividades administrativas do CPPG-*Stricto*;
- III. Definir a pauta das reuniões do CPPG-*Stricto* e distribuir os processos para serem relatados entre os membros do Comitê;
- IV. Conceder a palavra aos membros, submeter à discussão e votação os assuntos constantes da pauta, bem como anunciar o resultado;

- V. Retirar ou reordenar os itens de pauta;
- VI. Decidir, após ouvir os membros do CPPG-*Stricto*, sobre a nomeação de consultores *ad hoc* para relatar matérias de interesse do Comitê.

Art. 6º São atribuições dos membros do CPPG-*Stricto*:

- I. Participar das sessões, com direito a voz e voto;
- II. Relatar processos;
- III. Solicitar vista dos autos dos processos, nos termos definidos no Regimento Interno;
- IV. Justificar as ausências e, ainda, convocar o suplente, no caso de ser membro titular;
- V. Outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 7º. O CPPG-*Stricto* reunir-se-á em sessões ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais, podendo ser estabelecido calendário de reuniões.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros do CPPG-*Stricto*, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

§ 3º O Regimento Interno do CPPG-*Stricto* deverá ser elaborado observando as normas relativas ao funcionamento dos Órgãos Deliberativos estabelecidas no Regimento Geral da UERN e ser aprovado na primeira sessão ordinária do Comitê.

Art. 8º Poderão participar das sessões do CPPG-*Stricto*, sem direito a voto, pessoas convidadas ou convocadas pelo Presidente ou pela maioria do Comitê, para esclarecer assuntos em pauta, e os consultores *ad hoc*.

Art. 9º O CPPG-*Stricto* será assistido por um secretário da Diretoria de Pós-Graduação, a quem caberá, para o desenvolvimento das reuniões:

- I. Providenciar local, equipamentos e demais itens de infraestrutura para às reuniões;

- II. Proceder à verificação do *quorum* necessário ao início dos trabalhos e ao seu prosseguimento;
- III. Prestar esclarecimentos sobre a matéria em pauta, em caso de dúvidas, e dar assessoramento técnico, quando solicitado;
- IV. Acompanhar o processo de votação, dando suporte para sua realização;
- V. Elaborar e lavrar as atas das sessões do Comitê e enviá-las aos membros.

Art. 10 Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pela plenária do CPPG-*Stricto*, cabendo recurso ao CONSEPE.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Sala das Sessões dos Colegiados, em 15 de abril de 2015.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Presidente em Exercício

Conselheiros:

Prof ^a . Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Carlos Alberto Nascimento Andrade
Prof. João Maria Soares	Prof. Stephan Barisic Júnior
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Antônio Gomes Diniz
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Prof. Josailton Fernandes de Mendonça	Prof. Bertulino José de Souza
Prof. ^a Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra	Disc. Francisco das Chagas Medeiros Júnior
Prof. Denys Tavares de Freitas	Disc. Bruno Vinicius de Holanda Ananias
Prof. Iron Macêdo Dantas	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales